



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI N° 3.487 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17 de julho de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 10.121,80 (dez mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, para a contrapartida do Convênio do Ministério do Turismo conforme Contrato nº 846908/2017/MTUR/CAIXA, para a reforma da Praça dos Estudantes, observados os seguintes desdobramentos:

|   |   |
|---|---|
| 02  | PODER EXECUTIVO                                     |
| 11  | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| 01  | CULTURA E TURISMO                                   |
| <i>Fonte 1 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações</i> _____ <i>RS 10.121,80</i> |   |
| <b>TOTAL</b> _____ <b>RS 10.121,80</b>                                      |   |

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para os referidos créditos deverão ser compostos respectivamente pela Função 13 – CULTURA, Sub-função 392 – DIFUSÃO CULTURAL.

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|  |   |
|--|---|
| 02   | PODER EXECUTIVO                                     |
| 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| 01   | CULTURA E TURISMO                                   |
| <i>Ficha 384 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações</i> _____ <i>RS 6.250,00</i> |   |
| <i>Ficha 385 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais</i> _____ <i>RS 3.871,80</i>  |   |
| <b>TOTAL</b> _____ <b>RS 10.121,80</b>                                       |   |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** – suprimido

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Julho de 2018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18